



CÂMARA DOS DEPUTADOS

11/04/12 21:22

2.788, de 2011
PROJETO DE LEI Nº 3559 DE 2012
(Do Senhor Deputado Hugo Leal)

Altera os arts. 165, 276, 277, 306 e o Anexo I da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que 'institui o Código de Trânsito Brasileiro', para inibir o consumo de bebida alcoólica por condutor de veículo automotor, e dá outras providências.

EMENDA DE PLENÁRIO 1

Acresça-se o seguinte parágrafo quinto ao art. 262 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

"Art. 262....."

§ 5º O recolhimento ao depósito, bem como a sua manutenção, ocorrerá por serviço público executado diretamente ou contratado por licitação pública pelo critério de menor preço."

JUSTIFICAÇÃO

O serviço de recolhimento a depósito e a sua manutenção tem ocorrido de forma a estimular a corrupção e sem licitação pública, portanto torna-se imprescindível a presente emenda.

Sala das Sessões, em


EDUARDO CUNHA

Deputado Federal



DEF1878637